
ACÓRDÃO CFO-CR 03/2025

Reunida nos termos e para os fins regimentais, a Comissão de Recursos do Conselho Federal de Odontologia, adotando como razão de decidir o inteiro teor e fundamentos do voto exarado pelo Conselheiro Élio Silva Lucas, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, por ser tempestivo, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo o **INDEFERIMENTO** da inscrição da Chapa 02 para concorrer ao pleito do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe (CRO/SE).

Brasília (DF), 16 de setembro de 2025.

Claudio Yukio Miyake
Presidente

Raimundo Nazareno de Souza Avila
Relator

Roberto de Sousa Pires
Membro

Élio Silva Lucas
Membro